



PROCESSO Nº: 2016002073

INTERESSADO: **DEPUTADO MAJOR ARAÚJO**

ASSUNTO: Declara de utilidade pública a entidade que especifica (Associação de Amigos do Comando da Academia de Polícia Militar – AACAPM), com sede no Município Goiânia – GO.

RELATÓRIO

O presente projeto de lei busca declarar de utilidade pública a **Associação de Amigos do Comando da Academia de Polícia Militar – AACAPM**, associação civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada; com sede no Município de Vianópolis; que tem como finalidades: promover ampla integração, união e companheirismo recíproco entre os alunos e associados; congrega e coordena todos os associados, imprimindo unidade a sua ação, no sentido da solução dos problemas comuns, promovendo eventos que visem a confraternização dos associados.

Analisando-se os autos, verifica-se que o projeto de lei atende aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, quais sejam: personalidade jurídica constituída, com inscrição no CNPJ (fl.17); declaração de efetivo funcionamento e prestação de serviços desinteressados à sociedade (fl. 15); e comprovação de que os membros da diretoria não são remunerados (fls. 06).

Logo, cumpre concluir que a propositura ora relatada não apresenta inconstitucionalidades ou ilegalidades, merecendo, tão somente, as alterações abaixo, com vistas ao aprimoramento da técnica legislativa, objetivando uniformizar as redações dos projetos de lei deste Poder, mediante a adoção do seguinte **substitutivo**:



“SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 248, DE 30 JULHO DE 2016

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOLÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

*Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO COMANDO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR – AACAPM**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 20.314.673/0001-23, com sede no Município de Goiânia - GO.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2016.”

Assim, adotado o substitutivo apresentado, somos pela constitucionalidade e juridicidade do projeto de lei em pauta. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 09 de agosto de 2016.


DEPUTADO ERNESTO ROLLER
Relator